

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Rua Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## DECRETO Nº 1870

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 1591 de 24/07/2009:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2009, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.524,00 (sete mil quinhentos e vinte e quatro reais) com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>10</b>	<b>DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Fomento Agrícola		
<b>20.606.0027.1.060.000</b>	Aquisição de Patrulhas Agrícolas e Equipamentos-Convênio União/Município		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (5145)	01000	682,00
<b>20.606.0027.1.062.000</b>	Aquisição Patrulha Agrícola Equipada Convênio União/Município		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (5365)	01000	6.842,00
<b>TOTAL</b>			<b>7.524,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor total de R\$ 7.524,00 (sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais), conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>12</b>	<b>DEPTO. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>		
<b>001</b>	Divisão de Floresta		
<b>18.541.0033.2.057.000</b>	Manutenção das Atividades da Divisão Fundeflor		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (264)	01000	7.524,00
<b>TOTAL</b>			<b>7.524,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmealeiro, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e nove.

Este documento foi afixado  
no mural da Prefeitura.

24 / 07 / 09  
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL